



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34, DE 26 DE ABRIL DE 2022

P. nº 24.458/2021
Convite nº 16/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O **CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI - ME**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PELA PORTARIA 94 DE 31/05/2017 DO DENATRAN.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 24.458, de 08 de setembro de 2021, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, **Cristiane Ayres Contri**, portadora da CIRG nº 20.394.925-0, inscrita no CPF/MF sob nº 114.204.778-46 e, de outro lado, a empresa **Centro Educacional D'Paula EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.200.681/0001-55, com sede na SHCGN-CR 712/713 Bloco B, Loja 2, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-620, neste ato representada por **Bruna Thaís Junges Bazzo**, portadora da CIRG nº 2.984.631 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 046.166.881-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma e especificações constantes do Edital, seus anexos, Termo Referência e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 24.458/2021, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PELA PORTARIA 94 DE 31/05/2017 DO DENATRAN, conforme segue:

1.1.1 - CARGA HORÁRIA MÍNIMA TOTAL: 200 (Duzentas horas aulas);

1.1.2 - O curso deverá ser ministrado para duas turmas de Agentes de Fiscalização de Trânsito, com até 20 (vinte) participantes em cada uma.

1.1.3 - A ministração do curso deverá ser realizada em dias alternados para cada turma.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2022 - FLS. 2

1.1.4 - A carga horária será oito horas/dia ou de acordo com o interesse da municipalidade.

1.1.5 - O curso deverá ser ministrado na modalidade presencial, no município do **CONTRATANTE**.

1.1.6 - O local onde será ministrado o curso será definido pelo **CONTRATANTE**, após a conclusão do certame.

1.1.7 - Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 30 dias, contados da assinatura do contrato e terá vigência de até 90 dias, podendo ser prorrogado, desde que seja de interesse de, dentro das disposições legais pertinentes.

1.1.8 - CERTIFICAÇÃO

1.1.8.1 - A **CONTRATADA** deverá expedir Certificado de participação para todos os participantes do curso. Eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos professores do curso serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.1.9 - O curso foi instituído pela Portaria 94 de 31/05/2017 do DENATRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se a Carta Convite nº 16/2021 e seus anexos, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo

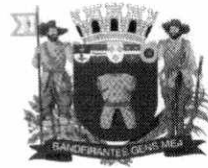
3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado desde que seja do interesse da municipalidade, dentro das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - Reajuste

4.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Gestor

5.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como gestora a servidora: **Miriam Carrasco Benites da Silva**, Diretora de Departamento, inscrita no CPF/MF sob nº 160.476.238-16; e-mail: educacaoparaotransito@mogidascruzes.sp.gov.br.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2022 - FLS. 3

5.2 - A **CONTRATADA** se obriga a executar novamente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, o serviço que porventura esteja em desacordo com este Contrato e o processo que o integra;

CLÁUSULA SEXTA - Pagamentos

6.1 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

CLÁUSULA SÉTIMA - Execução dos Serviços

7.1 - Todos os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** contatos da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização dos Serviços

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento, classificadas sob nº:

Vínculo: 03.400.0001.02.10.02.26.125.2007.2.418.3.3.90.39.00 – FICHA = 348

Fonte Contábil: FUNDOS ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nota de Reserva

10.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 3851, no valor de R\$ 139.789,33 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2022 - FLS. 4

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e nº 10.662, de 5 de julho de 2010;

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem 11.3 acima transcrito;

11.5 - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais;

11.6 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem 11.3 a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93;

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

11.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

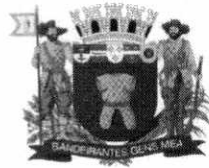
11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 34/2022 - FLS. 5

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES, 26 de abril de 2022.

CRISTIANE AYRES CONTRI
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

BRUNA THAIS JUNGES Assinado de forma digital por BRUNA THAIS JUNGES BAZZO:04616688150
BAZZO:04616688150 Dados: 2022.04.27 14:58:46 -03'00'

BRUNA THAÍS JUNGES BAZZO
Centro Educacional D'Paula EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

Cátia Luzia Appelt
RG 23.459.112-2 - SSP/SP
CPF 174.642.708-60

Leandro Barcelos do Porto
RG 32.931.622-X
CPF 289.974.668-52



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro Educacional D'Paula EIRELI - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 34/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de formação de agentes de fiscalização de trânsito pela Portaria 94 de 31/05/2017 do DENATRAN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 26 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cristiane Ayres Contri
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 114.204.778-46

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cristiane Ayres Contri
Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 114.204.778-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Bruna Thaís Junges Bazzo
Cargo: Administradora
CPF: 046.166.881-50

Assinatura: _____

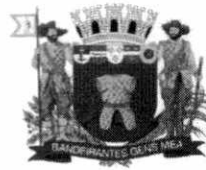
BRUNA THAIS JUNGES
BAZZO:04616688150

Assinado de forma digital por BRUNA THAIS
JUNGES BAZZO:04616688150
Dados: 2022.04.27 14:59:47 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Miriam Carrasco Benites da Silva

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 160.476.238-16

Assinatura:  _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cristiane Ayres Contri**, CPF **114.204.778-46**, atesto que na data de **28/04/2022** às **18:47:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **crissayrescontri@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3A28BB85826888BAE325408133A848CAD766D71BB5BCFF31F04E1496F5F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

290c9264-7581-4abd-9e7b-7199f96ace7e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **29/04/2022** às **13:41:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3721B12D6687645E8BD453052631D2E28AEC5C81DCE6B588681E039D24

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

45041ea1-af9f-4924-9447-38e83c385995

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

